

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2022/0000267-7

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/SUB-AF/2022

COOPERANTE: CENTRO EDUCACIONAL PROBEN - CNPJ
nº 06.985.153/0001-11

OBJETO DA COOPERAÇÃO: PRAÇA GUIOMAR CESAR BUENO - JARDIM ANÁLIA
FRANCO, COM ÁREA APROXIMADA DE 133,00 M²

**CUSTO IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO MENSAL:** R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

SERVIÇOS PROPOSTOS: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LIXO, CORTE DE GRAMA,
PINTURA DAS GUIAS COM CAL, BEM COMO
MONITORAMENTO DA PODA DAS ÁRVORES,
MANTENDO A VEGETAÇÃO ARBÓREA E DEMAIS
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES NO LOCAL,
NOS TERMOS DA PROPOSTA ELENCADE AS
FLS. [057977190](#).

NÚMERO DE PLACA OU ADESIVO INDICATIVO DA COOPERAÇÃO:
01 (UMA) PLACA INDICATIVA;

TAMANHO DA PLACA: 0,60M DE LARGURA POR 0,40M DE ALTURA, AFIXADA
À ALTURA MÁXIMA DE 0,50M DO SOLO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA
DATA DE ASSINATURA DESTES TERMOS.



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2022/0000267-7

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da **SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO**, representada neste ato pelo Subprefeito, **SR. RAFAEL DIRVAN MARTINEZ MEIRA** e a empresa **CENTRO EDUCACIONAL PROBEN - CNPJ nº 06.985.153/0001-11**, com sede à Rua Inspetor Mário Teixeira nº 70, Jardim Anália Franco, CEP: 03335-100, neste ato representada por sua diretora Sra. **CRISTINA IUROVSCHI MARONI**, portadora do documento de identidade RG nº 14.163.498-4 SSP/SP e CPF: 076.836.368-35, objetivando a aprimoramento de serviços de manutenção e zeladoria, no tocante a limpeza de lixo, corte de grama, pintura das guias com cal, bem como monitoramento da poda das árvores, mantendo a vegetação arbórea e demais equipamentos públicos existentes no local em relação a **PRAÇA GUIOMAR CESAR BUENO - JARDIM ANÁLIA FRANCO**, com área de 133m², sendo o custo da implantação e de manutenção mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), nos termos do Decreto nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010 e Decreto nº 57.583 de 23 de janeiro de 2017, têm entre si o que segue:

1. O **COOPERANTE** compromete-se a executar, pelo prazo mencionado no preâmbulo deste Termo, e nos termos da Portaria nº 31/SMSP/GAB/11, que faz parte integrante deste termo, serviços de limpeza de lixo, corte de grama, pintura das guias com cal, bem como monitoramento da poda das árvores, devidamente instruídas, mantendo a vegetação arbórea e demais equipamentos públicos existentes no local, em relação a **PRAÇA GUIOMAR CESAR BUENO - JARDIM ANÁLIA FRANCO**, com área de 133m² nos termos da proposta elencada às fls. [057977190](#) aprovada pela **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão**. Salientamos que a manutenção da vegetação arbórea é de responsabilidade da PMSP.
2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
3. A Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2022/0000267-7

4. O **COOPERANTE** será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.
5. O **COOPERANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
6. O **COOPERANTE** poderá colocar no local, a quantidade de placas indicativas da cooperação como descritos no preâmbulo deste Termo, tal como aprovado, conforme modelo veiculado na Portaria nº 31/SMSP/GAB/11 e despacho proferido pelo Sr. Subprefeito às fls. [060111859](#).
7. A critério da **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão**, a mensagem indicativa da cooperação poderá ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.
8. O **COOPERANTE** se responsabilizará pelas instalações e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.
9. O **COOPERANTE** não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.
10. A **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão** exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do cooperante.
11. No caso de descumprimento do presente Termo, o **COOPERANTE** será notificado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6030.2022/0000267-7

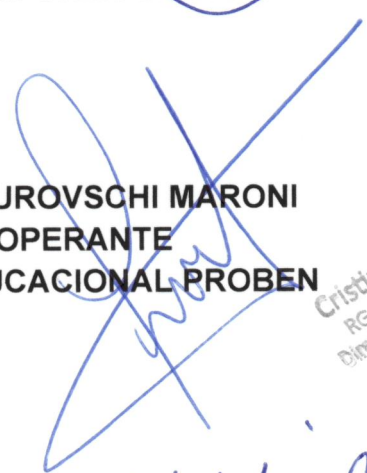
12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

14. O **COOPERANTE** aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Paulo, 04 de 04 de 2022


RAFAEL DIRVAN MARTINEZ MEIRA
SUBPREFEITO
ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO


CRISTINA IUROVSKI MARONI
COOPERANTE
CENTRO EDUCACIONAL PROBEN

Cristina Maroni
RG: 14.163.488-4
Diretora Administrativa

Testemunhas:

1ª)  _____

Nome:

RG. Nº: **ETTIENE DEL BIANCO C. OLIVEIRA**
SECRETÁRIA
RG 23.764.193-6

2ª)  _____

Nome:

RG. Nº:

VIRGINIA MARIA DA SILVEIRA
COORDENADORA PEDAGÓGICA
RG 24.445.406-1